



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 008/2026 - CMNI
PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
IGUAÇU E A EMPRESA LA EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, doravante denominada CONTRATANTE, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, nº 38 – Centro – Nova Iguaçu – RJ; inscrita no CNPJ sob o nº 030.635.775/0001-02, neste ato representada por seu Presidente em exercício MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] expedida pelo IFP e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]; e a empresa LA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.990.409/0001-72, representada neste ato pelo SR. CARLOS DOMINGOS PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] expedida pelo DIC-RJ e inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED], com endereço comercial à Rua Aracajú, nº 184 – Coréia – Mesquita - RJ; pactuam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº 525/2026 e se regerá por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – O presente Termo Aditivo de Prazo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 006/2025 cujo objeto é o fornecimento de 1.400 (mil e quatrocentos) pacotes de 500g de café tradicional, à vácuo, torrado e moído, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor do Termo é de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais)**.

2.3 - As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos no presente TERMO correrão por conta do **Elemento de Despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1- A legislação aplicável à execução do presente Termo e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - A CMNI pode, à qualquer tempo, rescindir o presente Termo, com base na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 27 de abril de 2026.

CMNI

CONTRATADA